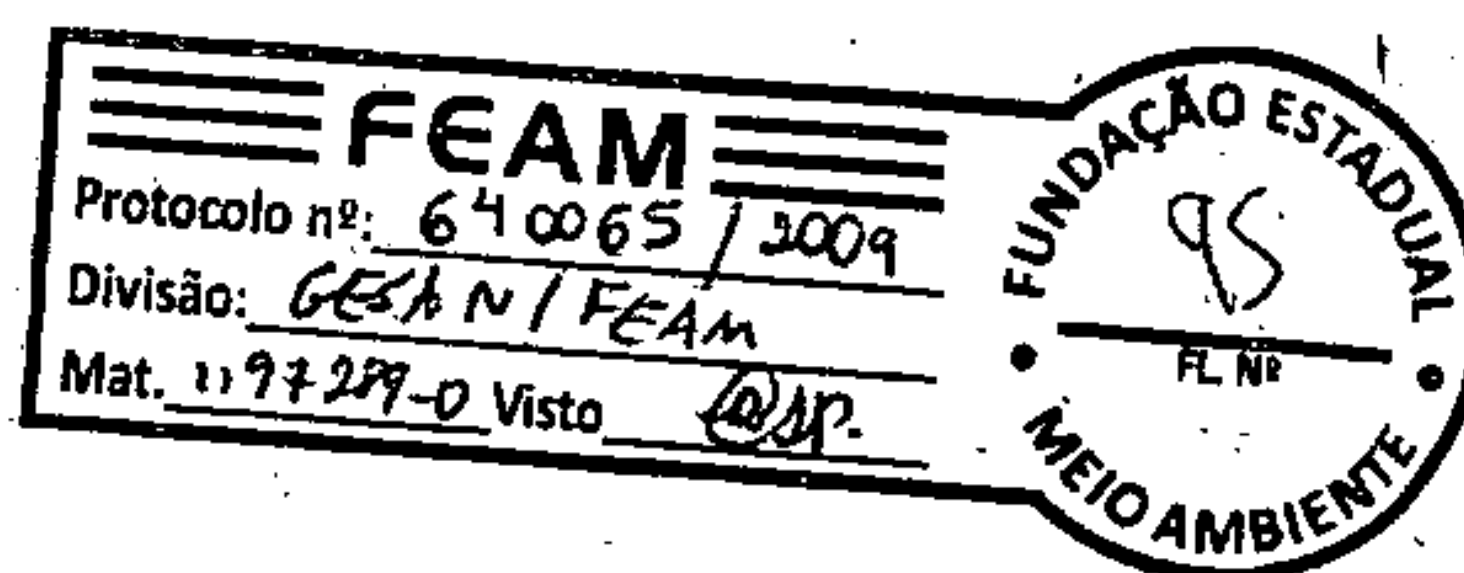




Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 335/2009
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

| | |
|---|--|
| Empreendedor: Prefeitura Municipal de Manga | |
| Endereço: Pça Costa e Silva, 1477 - Centro, CEP: 39.460-000 | |
| Empreendimento: Depósito de lixo | Município: Manga |
| Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. | |
| Data da Assinatura: 17-11-2008 | Data da Vistoria: 13-05-2009 |
| Relatório de Visita Técnica nº: 011060/2009 | |
| Técnico Responsável pela vistoria: Guilherme G. Dias 114141/LP | |
| Processo Administrativo: 12732/2005/001/2005 | Auto de Infração nº: 15150/2005 |

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Manga** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto; queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que não havia cercamento, portão de acesso nem placa de identificação, Haia resíduos sendo queimados no momento da vistoria, não é realizada compactação nem recobrimento e a presença de um catador.

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

| | | | |
|--|--|--|--|
| Gerência de Saneamento - GESAN | | Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA | |
| Autor: Rodolfo Carvalho Salgado Penido | | Gerente: Francisco Pinto da Fonseca | Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti |
| Assinatura: Data: 09/11/09 <i>RCP</i> | Assinatura: Data: 09/11/09 <i>[Signature]</i> | Assinatura: Data: 10/11/09 <i>[Signature]</i> | |